



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo nº 0600065-15.2024.6.21.0000**

**Requerente: Mari Teresinha Lacerda de Souza**

**Relator: Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo**

**PROMOÇÃO**

Trata-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais proposto por MARI TERESINHA LACERDA DE SOUZA, candidata ao cargo de deputada estadual nas eleições de 2022.

Em atendimento ao previsto no art. 56, da Resolução nº 23.607/19, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

Compulsando os autos, esta PRE não identificou qualquer irregularidade apta à impugnação nos documentos apresentados pela requerente.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **requer nova vista** após a apresentação do Parecer Conclusivo, nos termos do art. 73, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Porto Alegre, 01 de abril de 2024.

**CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

Procurador Regional Eleitoral

